



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA**

PROCESSO TC Nº 2688/07

Objeto: Prestação de Contas de Responsáveis por Adiantamentos
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsáveis: Sr. José Eduardo de Melo Cunha e outros
Advogado: Sr. Carlos Roberto Batista Lacerda

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÕES DE CONTAS – RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – Falhas que comprometem parcialmente o equilíbrio das contas. Regularidade. Regularidade com ressalvas. Recomendação.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 01.213 /11

Vistos, relatados e discutidos os autos das *PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS* concedidos por diversos órgãos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, acordam os membros da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator, em:

- 1) *JULGAR REGULARES* as contas dos responsáveis pelos Adiantamentos n.ºs 2851, 2852 e 2855/2007;
- 2) *JULGAR REGULARES COM RESSALVAS* as contas dos responsáveis pelos Adiantamentos n.ºs 3024, 3032, 3035, 2710, 2736, 2744, 3016, 3163, 3170, 4524, 4530 e 4532/2007;
- 3) *RECOMENDAR* ao atual Secretário de Finanças do Município de João Pessoa, no sentido de não repetição das falhas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e de cumprimento integral das normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Nacional n.º 4.320/1964 e na Lei Estadual n.º 3.654/1971, quando da realização dos vindouros adiantamentos;
- 4) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 09 de junho de 2.011.

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA EM EXERCÍCIO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL